

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.971



(Dispõe que se observe, na execução do Orçamento da Câmara Municipal de Sorocaba, para o Exercício Financeiro de 1972, a seguinte discriminação de despesas de acordo com a Lei Municipal nº 1.656, de 23 de novembro de 1.971 e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1º - Na execução do Orçamento Analítico da Câmara Municipal de Sorocaba, para o Exercício Financeiro de 1.972, será observada a discriminação da despesa, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>CÓDIGOS</u>		<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>PARCELAS</u>	<u>SOMAS</u>	<u>SUB-TOTAL</u>	<u>TOTAL</u>
<u>LOCAL</u>	<u>GERAL</u>					
1.		<u>PODER LEGISLATIVO</u>				
1.1		<u>ATIVIDADES DA SECRETARIA</u>				
	3000 - 00	Despesas Correntes				
	3100 - 00	Despesas de Custeio				
	3110 - 00	<u>PESSOAL</u>				
	3111 - 00	Pessoal Civil		230.000,00		
	3120 - 00	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>				
		Materiais de Consumo em Geral		26.000,00		
	3130 - 00	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>				
		Serviços Prestados em Geral		70.000,00		
	3140 - 00	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>		10.000,00		
	3150 - 00	<u>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>		1.000,00	337.000,00	
	3200 - 00	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>				
	3230 - 00	<u>TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL</u>				
	3232 - 82	Pensionistas		7.000,00		
	3233 - 89	Salário Família		8.000,00		
	3250 - 81	Contribuições de Previdência Social		14.000,00		
	3270 - 00	Diversas Transferências Correntes		1.000,00		
	3276 - 00	Diversos		1.000,00	31.000,00	
	4000 - 00	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				
	4100 - 00	Investimentos				
	4130 - 00	Equipamentos e Instalações			42.000,00	
	4200 - 00	Inversões Financeiras			30.000,00	440.000,00

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Helio Teixeira Callado
(Prof. Helio Teixeira Callado)
PRESIDENTE DA CÂMARA

Andre José Valarelli
(Prof. Andre José Valarelli)
SECRETÁRIO DA CÂMARA

.....